



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Natureza
Departamento de Química

Telefone: (86) 3215 5840 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: quimica@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.2

O Departamento de Química do Centro de Ciências da Natureza do Campus Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2019.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no EDITAL Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória

da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 05 a 09/08/2019.

3.1.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.5 Os resultados do processo seletivo de 2019.2 serão publicados no SIGAA no dia 13/08/2019.

3.1.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 14 a 17/08/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde

que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Orientamos que não sejam disponibilizados monitores para as disciplinas bimestrais no cadastro dos editais de Departamento/Coordenação de Curso, visto que a resolução 076/2015 informa que a carga horária para o monitor é de 12 horas semanais, durante 04(quatro) meses, perfazendo a carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas, à vista disso, não há tempo de cadastrar as quatro frequências, assim como não há tempo para cumprir a carga horária exigida.

5.4 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.7 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto Nº 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação.

5.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Revogam-se as disposições em contrário.

6. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.2

Nº	Código Disciplina	DISCIPLINA	HORÁRIO	Professor-orientador	Vagas	
					R ¹	NR ¹
01	DQU0126	BIOMOLECULAS	2N12	SAMYA DANIELLE LIMA DE FREITAS	00	02
02	DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORGANICA /VETERINARIA	34M45	CHISTIANE MENDES FEITOSA	01	00
03	DQU0015	ELEMENTOS DE QUIMICA ORGANICA /VETERINARIA	4M456 4T1	CHISTIANE MENDES FEITOSA	00	01
04	DQU0097	ELETROQUIMICA	24T56	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
05	DQU0110	ESTATISTICA APLICADA A QUIMICA	2N34	SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA	00	01
06	DQU0130	FENOMENO DE TRANSPORTE	6M456	SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA	00	01
07	DQU0118	FISICO QUIMICA I	24T34	EVERSON THIAGO SANTOS G DA SILVA	00	01
08	DQU0121	FISICO QUIMICA II	35T34	EVERSON THIAGO SANTOS G DA SILVA	00	01
09	DQUI175	LABORATÓRIO DE QUÍMICA EXPERIMENTAL	6T3456	LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA	00	01
10	DQUI/CCN007	LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL	6T34	ADRIANO GOMES DE CASTRO	00	01
11	DQUI/CCN007	LABORATÓRIO DE QUÍMICA GERAL	6T56	ADRIANO GOMES DE CASTRO	00	01
12	DQU0018	NOTAÇÃO E LINGUAGEM QUÍMICA	24N12	MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	00	01
13	DQU0134	OPERACOES UNITARIAS II	35M56	CARLA VERONICA RODARTE DE MOURA	00	01
14	DQU0151	QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA A FARMÁCIA	2M3456 6M34	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
15	DQU0123	QUIMICA ANALITICA	24N12	HERBERT DE SOUSA	00	01

		INSTRUMENTAL		BARBOSA		
16	DQU0060	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTAL/FARMACIA	2M34 3T56	CICERO ALVES LOPES JUNIOR	00	01
17	DQU0127	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA ²	35M3456	ROSA LINA G DO N PEREIRA DA SILVA	01	02
18	DQU0114	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA I- L	35N1234	ADRIANO GOMES DE CASTRO	01	00
19	DQU0114	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA I- L	24T3456	BENEDITO BATISTA FARIAS FILHO	01	01
20	DQU0100	QUIMICA APLIC AS CIENCIAS BIOLOGICAS- BACHARELADO	6M56 6T34	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
21	DQU0100	QUIMICA APLIC AS CIENCIAS BIOLOGICAS- BACHARELADO	6M56 6T56	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
22	DQU0103	QUIMICA APLIC AS CIENC BIOLOG -LICENCIATURA	6M56 6T34	NAISE MARY CALDAS SILVA	00	01
23	DQU0103	QUIMICA APLIC AS CIENC BIOLOG -LICENCIATURA	6M56 6T56	NAISE MARY CALDAS SILVA	00	01
24	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO	2M56 4M456	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	01	00
25	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO	2T456 4T34	JEAN CLAUDIO SANTOS COSTA	01	00
26	DQU0006	QUIMICA EXPERIMENTAL EC	5T34	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01
27	DQU0006	QUIMICA EXPERIMENTAL EC	6M56	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01
28	DQUI/CCN006	QUÍMICA GERAL	35T34	JOAO SAMMY NERY DE SOUZA	00	01
29	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA	5M34 3T3456	LUIZ ALVES MARINHO	01	00
30	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA	5M34 4T3456	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
31	DQUI/CCN005	QUÍMICA GERAL E ANALÍTICA	24T34	NAISE MARY CALDAS SILVA	01	00
32	DQUI/CCN005	QUÍMICA GERAL E ANALÍTICA	2T34 4T56	NAISE MARY CALDAS SILVA	00	01
33	DQU0005	QUIMICA GERAL EC	24M56	ROBERTO ALVES DE SOUSA LUZ	00	01
34	DQU0099	QUIMICA GERAL E INORGANICA	246T34	JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS	00	01

35	DQUI/CCN001	QUÍMICA GERAL E INROGÂNICA	246M56	JANILDO LOPES MAGALHAES	00	02
36	DQU0070	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL	6T56	LUIZ ALVES MARINHO	00	01
37	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35N12	EDIVAN CARVALHO VIEIRA	00	04
38	DQU0066	QUIMICA GERAL I	35T56	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA	00	01
39	DQU0109	QUIMICA GERAL II	35N12	EVERSON THIAGO SANTOS G DA SILVA	00	01
40	DQU0109	QUIMICA GERAL II	35M56	HERBERT DE SOUSA BARBOSA	00	01
41	DQU0109	QUIMICA GERAL II	46T34	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
42	DQU0115	QUIMICA INORGANICA I	35T34	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
43	DQU0117	QUIMICA INORGANICA II	35N12	SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA	00	01
44	DQU0129	QUIMICA INSTRUMENTAL II	35M34	CICERO ALVES LOPES JUNIOR	00	01
45	DQU0156	QUIMICA ORGANICA	5T3456	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
46	DQUI/CCN004	QUÍMICA ORGÂNICA	24M34	JOAO SAMMY NERY DE SOUZA	00	01
47	DQUI/CCN004	QUÍMICA ORGÂNICA	2M34 4M56	JOAO SAMMY NERY DE SOUZA	00	01
48	DQU0101	QUIMICA ORG - CIENC BIOLOG/LICENCIATURA	35T34	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
49	DQU0101	QUIMICA ORG - CIENC BIOLOG/LICENCIATURA	6N1234	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
50	DQU0155	QUIMICA ORGANICA EXPERIMENTAL	24M34	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	01	00
51	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	246N12	JOAO SAMMY NERY DE SOUZA	01	00
52	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	246M56	SAMYA DANIELLE LIMA DE FREITAS	01	02
53	DQU0116	QUIMICA ORGANICA II	35T56	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
54	DQU0122	QUIMICA ORGANICA III	35N12	GERARDO MAGELA VIEIRA JUNIOR	00	02
55	DQU0122	QUIMICA ORGANICA III	35M56	MARIANA HELENA CHAVES	00	01
56	DQUI176	QUÍMICA PARA A CONSTRUÇÃO DA VIDA	24N34	MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	00	01

57	DQU0019	TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS	35N34	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
TOTAL					11	57

¹VAGAS (R) = remuneradas; VAGAS (NR) = não-remuneradas;
INSTRUMENTAL/FARMÁCIA.

²Referente à Disciplina DQU0127 – QUÍMICA ANALÍTICA QUANTITATIVA – Professora Rosa Lina G. do N. P. da Silva – o aluno tem que ter disponibilidade de horário em, pelo menos, um dia da disciplina, ou seja, na terça-feira ou quinta-feira pela manhã;

Teresina, 24 de junho de 2019.

Prof. Dr. Herbert de Sousa Barbosa
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP) – Teresina–Piauí
Centro de Ciências da Natureza (CCN)

Departamento de Ensino ou Chefia de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Química	11	– 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.1

Data/Período	Atividade
07/06/2019	Publicação do Edital da CAC/PREG
10/06/2019 e 13/06/2019	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019 a 24/06/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.2 em conformidade com este Edital.
01 e 02/08/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
05 a 09/08/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14 a 17/08/2019	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.2
19/08/2019	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
20/08/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
21/08/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019	
Até 14/09/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

